



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 258/2003

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA- ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 20, INC. XVI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido feriado municipal no dia 15 de dezembro para comemoração do aniversário de Emancipação Política do Município de Brejetuba-ES.

Art. 2º - Fica autorizada transferência do feriado para sexta-feira da mesma semana para realização de comemorações festivas ou para melhor funcionamento dos serviços públicos.

Art. 3º - Consideração para o fim desta lei o dia 15 de dezembro de 1995, a data oficial de Emancipação Política do Município de Brejetuba-ES.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 04 de Dezembro de 2003.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 04 de Dezembro de 2003.


RIBAMAR ARÊAS
Chefe de Gabinete